



Fepam



## Notificação

Nº 003054 / 2025

Órgão Notificante: FEFAM IEF IGAM SUCFIS SUPRAM PMMG

- Auto de Fiscalização nº 173389 / 2025  
 Auto de Infração nº .....  
 Boletim de Ocorrência nº .....

Local Ilhabela / MG

Data 28 / 02 / 25

Hipóteses passíveis de notificação:  Entidade sem fins lucrativos;  Microempresa ou empresa de pequeno porte;  
 Microempreendedor individual;  Agricultor familiar;  Proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;  
 Praticante de pesca amadora;  Pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.

Nome do Notificado/Empreendimento:

JVC Empreendimentos e Construções S/ácia

 CPF/CNPJ:

15.312.615/0001-20

Outros dados:  RG  Nome da Mãe  Data de nascimento  Outros

-

Endereço do Notificado/Empreendimento (correspondência):

Avenida José Andrade Gazzani, 665

Complemento:

-

Bairro:

Minas Gerais

Cidade/UF:

Ilhabela / MG

Cep.:

38402-322

Cx. Postal:

-

Fone:

-

E-mail:

-

Local da Infração - Endereço:

Avenida José Andrade Gazzani

Nº/Km/Complemento:

665

Bairro:

Minas Gerais

Cidade/UF:

Ilhabela / MG

Coordenadas da Infração:

Geográficas:

DATUM:

WGS SIRGAS 2000

Latitude: Grau...18 Min...52 Seg...15

Longitude: Grau...48 Min...15 Seg...52

Planas: UTM

FUSO: 22..... 23..... 24.....

X: .....I.....I.....I.....I.....I.....I (6 dígitos)

Y: .....I.....I.....I.....I.....I.....I (7 dígitos)

Descrição/Determinações:

O empreendedor deverá comunicar oficialmente, conforme Decreto nº 47.383/2018, o encerramento / paralisação da atividade objeto do Certificado nº 3970 ao órgão ambiental competente, e enviar o protocolo para o e-mail joao.venturini@meioambiente.gov.br (conforme Auto de Fiscalização nº 173389/2025).

Fica V.Sa. (acima identificada) notificada, nos termos do Decreto nº 44.844 de 25 de junho de 2008, a ( ) regularizar-se ( ) dar início ao processo de regularização ambiental de sua atividade, ( ) prestar informações solicitadas ou

(X) cumprir as determinações impostas no prazo de (30) dias, contados desta notificação;

V.Sa. deverá comprovar o cumprimento do estabelecido nesta notificação, junto à URA TM, Praia Sul,

Bilela, nº 03, Centro, Ilhabela / MG, CEP: 38400-186 (unid. administrativa e respectivo endereço

no prazo de (5) dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas;

O não atendimento ao disposto acima, no prazo estabelecido,

importará na lavratura do respectivo auto de Infração com aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Local: Ilhabela	Data: 28/02/25
Servidor (nome legível): João Vitor Venturini da Silveira	Masp: 1301513-6
Notificado/Empreendimento (nome legível): JVC Empreendimentos	Função/vínculo com o Notificado: Assinatura do Notificado/Representante Legal: Via Correio

1ª via branca: Notificado / 2ª via verde: Processo Administrativo / 3ª via amarela



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



feam

IEF



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 173389

/2025 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [X] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 11:00 Dia: 28 Mês: 02 Ano: 2025

3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

4. Finalidade	FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [X] Outros
	IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros
	IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

01. Atividade	Uvras de produção de concreto arístico	02. Código	C-10-02-2	03. Classe	2	04. Porte	P
05. Processo nº.	SLA 3970/2022	06. Orgão:	SEMAD/FEAM	07. [ ] Não possui processo			
08. [X] Nome do Fiscalizado	JVC Empreendimentos e Construções Srla	09. [ ] CPF	10. [X] CNPJ	15.312.615/0001-20			
11. RG	—	12. CNH-UF	—	13. [ ] RGP	[ ] Tit. Eleitoral	—	
14. Placa do veículo - UF	—	15. RENAVAM	—	16. N° e tipo do documento ambiental	—		
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)	—			18. Inscrição Estadual - UF	—		
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia	Av. José Andrade Gazzani			20. N° / KM	21. Complemento		
22. Bairro/Logradouro	Minas Gerais	22. Município	Uberlândia	23. UF	MG		
25. CEP	31841012-31212	26. Cx Postal	—	27. Fone:	( ) 111-1111	28. E-mail	—

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.	Av. José Andrade Gazzani		
02. N° / KM	665	03. Complemento	—
04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade	Minas Gerais		
05. Município	Uberlândia / MG	06. CEP	31841012-31212
07. Fone	( ) 111-1111		
08. Referência do local	—		

Geográficas	DATUM WGS 84 [ ] SAD 69 [ ] Córrego Alegre	Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Planas UTM	FUSO 22 23 24	X=	(6 dígitos)	Y=	(7 dígitos)		

10. Croqui de acesso

01. Assinatura do Agente Fiscalizador <i>João Vitor Batista da Silva</i>	02. Assinatura do Fiscalizado <i>Ricardo Correia</i>
---	---

Como parte da Operação de Fiscalização Ambiental denominada "Kaminos", na data de 18/02/2025 foi realizada, pela Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncias do Triângulo Mineiro/SEMAD e Núcleo de Controle Ambiental do Triângulo Mineiro/FEAM, fiscalização no empreendimento JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.312.615/0001-20, localizado no endereço Avenida José Andraus Gassani, n.º 665, Bairro Minas Gerais, município de Uberlândia/MG.

A empresa é detentora do Certificado n.º 3970 de Licenciamento Ambiental Simplificado, válido até 08/11/2032, referente à atividade descrita na Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 como "Usinas de produção de concreto asfáltico", porte pequeno – P, classé 2, código C-10-02-2. No entanto, tem-se que em tal certificado foi informado erroneamente que o local de desenvolvimento das atividades encontra-se nas coordenadas geográficas de referência Lat. -18.8261/Long. -48.2979, local diverso da localização do empreendimento. Ainda, no mesmo certificado foi informado erroneamente que o endereço da Pessoa Jurídica seria Avenida Rondon Pacheco, n.º 4775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG; novamente local diverso à localização real da empresa.

A fiscalização foi acompanhada por Marcelo Mendonça Davi (CPF: 085.196.616-02), funcionário da empresa; tendo sido verificado/informado o seguinte.

No momento da fiscalização verificou-se que a atividade de produção de concreto asfáltico não mais é desenvolvida, encontrando-se a usina desativada e estando todo o maquinário, anteriormente utilizado, desmontado e disposto no pátio da empresa.

O Decreto Estadual n.º 47383/2018 estabelece que o empreendedor deve comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Diante do exposto, uma vez que o empreendimento se trata de Empresa de Pequeno Porte (EPP), será lavrada uma Notificação por deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades nos prazos e formas estabelecidos no Decreto Estadual n.º 47383/2018. O empreendimento deverá comunicar o encerramento/paralisação da atividade ao órgão ambiental competente e enviar o protocolo para o e-mail joao.venturini@meioambiente.mg.gov.br em prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação do presente documento. O não atendimento ao disposto importará na lavratura de auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

## 8. Relatório Sucinto

## 9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) João Victor Venturini da Silva	MASP 1301513-6	Assinatura <i>João Victor Venturini da Silva</i>
Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível) Ludmila Capingote de Deus	MASP 1364928-0	Assinatura <i>Ludmila</i>
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível) Desirée Veridiene Borges da Costa Federighi	MASP 1376939-3	Assinatura <i>Desirée Veridiene Borges da Costa Federighi</i>
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) JVC EMPREENDIMENTOS E-CONSTRUÇÃO LTDA	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura <i>via Corrêa</i>		

Como parte da Operação de Fiscalização Ambiental denominada "Kaminos", na data de 18/02/2025 foi realizada, pela Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncias do Triângulo Mineiro/SEMAP e Núcleo de Controle Ambiental do Triângulo Mineiro/FEAM, fiscalização no empreendimento JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.312.615/0001-20, localizado no endereço Avenida José Andraus Gassani, nº 665, Bairro Minas Gerais, município de Uberlândia/MG.

A empresa é detentora do Certificado nº 3970 de Licenciamento Ambiental Simplificado, válido até 08/11/2032, referente à atividade descrita na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 como "Usinas de produção de concreto asfáltico", porte pequeno – P, classé 2, código C-10-02-2. No entanto, tem-se que em tal certificado foi informado erroneamente que o local de desenvolvimento das atividades encontra-se nas coordenadas geográficas de referência Lat. -18.8261/Long. -48.2979, local diverso da localização do empreendimento. Ainda, no mesmo certificado foi informado erroneamente que o endereço da Pessoa Jurídica seria Avenida Rondon Pacheco, nº 4775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG; novamente local diverso à localização real da empresa.

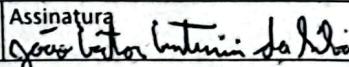
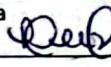
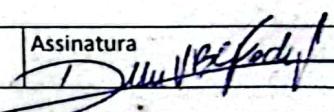
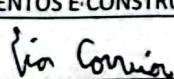
A fiscalização foi acompanhada por Marcelo Mendonça Davi (CPF: 085.196.616-02), funcionário da empresa; tendo sido verificado/informado o seguinte.

No momento da fiscalização verificou-se que a atividade de produção de concreto asfáltico não mais é desenvolvida, encontrando-se a usina desativada e estando todo o maquinário, anteriormente utilizado, desmontado e disposto no pátio da empresa.

O Decreto Estadual nº 47383/2018 estabelece que o empreendedor deve comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Diante do exposto, uma vez que o empreendimento se trata de Empresa de Pequeno Porte (EPP), será lavrada uma Notificação por deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades nos prazos e formas estabelecidos no Decreto Estadual nº 47383/2018. O empreendimento deverá comunicar o encerramento/paralisação da atividade ao órgão ambiental competente e enviar o protocolo para o e-mail joao.venturini@meioambiente.mg.gov.br em prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação do presente documento. O não atendimento ao disposto importará na lavratura de auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

## 8. Relatório Sucinto

01. Servidor (Nome legível) João Victor Venturini da Silva	MASP 1301513-6	Assinatura 
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível) Ludmila Capingote de Deus	MASP 1364928-0	Assinatura 
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível) Desirée Veridiene Borges da Costa Federighi	MASP 1376939-3	Assinatura 
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura 		

1ª Via Fiscaliz.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Controle Ambiental**

Ofício FEAM/URA TM - CAT NUCAM nº. 76/2025

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

**JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**AVENIDA JOSÉ ANDRAUS GASSANI, 665, MINAS GERAIS.**  
**CEP 38.402-322, UBERLÂNDIA - MG.**

**Assunto: Encaminhamento de Notificação e Auto de Fiscalização**

**Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo 2090.01.0004180/2025-13].**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que foi realizada fiscalização realizada no empreendimento/processo em tela, conforme **Auto de Fiscalização nº 173389/2025** e **Notificação nº 003054/2025**, encaminhado(s) em anexo.

**IMPORTANTE:**

- 1- O não atendimento ao determinado pelo agente notificante, no prazo estabelecido, importará na lavratura do respectivo auto de infração com aplicação de sanções administrativas cabíveis. Assim como, se, após iniciado o processo de regularização ambiental, o mesmo for indeferido ou não for finalizado dentro dos prazos legalmente estabelecidos
- 2- A notificação para regularização de situação de infração às normas de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos tem natureza orientadora, aplicável segundo critérios previstos no Decreto nº 44.844/2008, e desde que não seja constatado dano ambiental.
- 3- A notificação para regularização de situação, será oportunizada uma única vez ao infrator.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Miranda Duarte, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 10/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro  
Coordenação de Análise Técnica

## ANEXO FOTOGRÁFICO

### AUTO DE FISCALIZAÇÃO N.º 173389/2025



Imagen 01 – Usina “desmontada”.



Imagen 02 – Usina “desmontada”.



Imagen 03 – Usina “desmontada”.



Imagen 04 – Usina “desmontada”.

*João Victor Venturini da Silva*

João Victor Venturini da Silva

MASP 1301513-6

Uberlândia, 22 de maio de 2025

OFÍCIO FEAM/URA TM – NAO

AO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PEDIDO

ASSUNTO: Encaminhamento de solicitação de cancelamento de licença ambiental nº3970/2022.

A empresa JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA vem, respeitosamente, solicitar o cancelamento da licença ambiental nº 3970/2022, em cumprimento ao disposto no auto de fiscalização lavrado pelo fiscal, Sr. João Victor Venturini da Silva, em 28/02/2025 – Auto de fiscalização 173389/2025. Conforme orientado pelo Sr. João, em razão de não haver exercício da atividade permitida pela licença, foi solicitado à empresa que houvesse o cancelamento da respectiva licença. É o objetivo deste ofício.

Sem mais

**JVC Empreendimentos e Construção LTDA  
CNPJ 15.312.615/0001-20**

## ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **JVC INCORPORACAO E CONSTRUCÃO**, CNPJ 15.312.615/0001-20 município de Uberlândia- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico, por meio dos **Processo nº : 3970/2022**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante petição no processo **SEI 2090.01.0005953/2025-60**, com a justificativa: **em cumprimento ao disposto no auto de fiscalização lavrado- Auto de fiscalização 173389/2025**.

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 08/11/2022 - CERTIFICADO Nº **3970/2022** LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO referente ao empreendedor **JVC INCORPORACAO E CONSTRUCÃO**, CNPJ 15.312.615/0001-20 município de Uberlândia- MG, pelos fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

**Ana Carolina Silva Brito**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba**  
(Designada para responder pela URA- Triângulo Mineiro)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 07/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119369199** e o código CRC **C0DBA30E**.

## 10 – SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.mgeoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudienca>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.mgeoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audienca>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. Sra. Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. LAC1-LOC: 1) Ripa Mineração Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaguara/MG, PA/ N°29407/2025, ANM 831.490/2010, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0007852/2025-03 e Requerimento para Regularização da Reserva Legal vinculado – PA/Nº 2090.01.0007842/2025-79.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 08/05/2007; Empreendimento: Auto Posto Ibitirá Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Martinho Campos; PA/SRLA nº: 85101454/2019; Classe: 2; Válida até 02/10/2029 do responsável Auto Posto Ibitirá Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21 para o novo titular Skalla Auto Posto Ibitirá Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21.

Sra Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

**07 2109564 - 1**

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Marmoraria Decoraminas Ltda. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Manhuaçu/MG, PA SLA 29163/2025, com validade até 06/08/2035.

(a) Fernando Baliani da Silva  
Diretor de Gestão Regional.

**07 2109142 - 1**

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante – LP+LI+LO (LAC1): 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA nº 4789/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 06/08/2035.

(a) Fernando Baliani da Silva.  
Diretor de Gestão Regional.

**07 2109145 - 1**

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO: Francisco Sales Jales/Fazenda Pouso Alegre – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG, PA nº 640/2021. Classe: 2. Válida até: 09/02/2031, do responsável: Francisco Sales Jales, CPF: 097.06.\*\*\*-\*\*. - Para o novo titular: Maria das Graças Caetano Jales - Me/Fazenda Pouso Alegre. CNPJ: 13.446.234/0001-09.

(a) Kamila Esteves Leal  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-CADASTRO): \*Sabre Agropecuária Ltda/Fazenda Ponte Nova, Fazenda Ponte Velha e Fazenda Saquinho - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/Nº. 1056/2022 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

**07 2109545 - 1**

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, ANULA OS ATOS QUE CONCEDEM PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	1	19/08/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	1	17/08/2023

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	C	V	D	30/06/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	D	V	E	30/06/2023

**07 2109442 - 1**

**PORTRARIA IEF N° 55 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**  
Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo do Parque do Biribiri, instituído pela Portaria nº 73, de 03 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 42/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 13/06/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria. Instituto Estadual de Florestas,

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.

Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025  
Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025  
Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

\*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: 1) Agroindustrial Delta de Minas S.A., lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento (calcário), ANM/Nº 830607/1985, Sete Lagoas/MG, PA/Nº 00348/1998/006/2010, classe 3. Motivo: perda do objeto. \*Licença de Operação: 1) Vale S.A., pilhas de rejeito/estéril (ferro), ANM/Nº 807042/1968, Ouro Preto, Belo Vale e Congonhas/MG, PA/Nº 15195/2007/021/2007, classe 6. Motivo: perda do objeto.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação de Catadores de Materiais Recicáveis de Sarzedo, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Mário Campos/MG, Processo nº 16956/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/08/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**07 2109405 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação de Catadores de Materiais Recicáveis de Sarzedo, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Mário Campos/MG, Processo nº 16956/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/08/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**07 2109704 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação de Catadores de Materiais Recicáveis de Sarzedo, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Mário Campos/MG, Processo nº 16956/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/08/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**07 2109658 - 1**

**PORTRARIA IEF N° 57, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 ,**  
Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetel e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetel e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE :

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE :

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar  
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 20